



16

LANÇADO EM ATA
FLS. 89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 5

O Professor Pedro Clarismundo Fornari, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º (nono) item 32 (trinta e dois) do Regimento Interno, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 1/8/1951

RESOLVE:

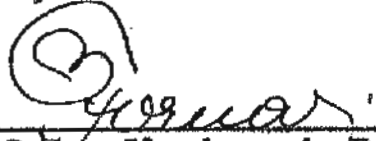
Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo, de acordo com o seguinte quadro:

Secretário do Expediente da Câmara
Secretário das Sessões da Câmara
Escriturário-Dactilógrafo
Escriturário-Dactilógrafo
Contínuo.

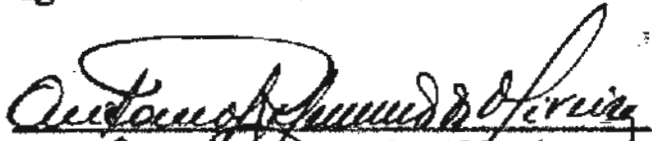
Art. 2º - Vigorarão, pela presente resolução e durante este exercício, os mesmos vencimentos para os atuais ocupantes dos cargos ora criados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Pedro Clarismundo Fornari,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e um.


Antônio Clarismundo de Oliveira,
Secretário das Sessões.